



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 165/2023
Projeto de Lei nº 129/2023
Autoria do Vereador Paulo Modas

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DENOMINADO “BOTÃO DE ALERTA” NAS ESCOLAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica, instituído no âmbito do Município, a implementação e uso do Dispositivo de Segurança Preventiva denominado “Botão de Alerta”, nas escolas, em situação de qualquer tipo de alerta.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por “botão de alerta” todo dispositivo eletrônico ou aplicativo de segurança preventiva que possui localização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações para central de operações das forças policiais com atuação no município, guarda municipal, com determinação do local exato da vítima, para que seja prontamente acionado e encaminhado à unidade escolar, as viaturas ao local apontado.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º O dispositivo “botão de alerta” poderá ser, diretamente, ligado às viaturas e à Central da Guarda Municipal e através do Sistema de Posicionamento Global – GPS – ou qualquer outro meio de conexão, dependendo de ato administrativo eficaz.

Art. 3º Os profissionais especializados ministrarão palestras nas escolas públicas municipais destacando a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a matéria, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 10 de novembro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

